

Ano 2016, Edição n.º 3490 - Crato (CE), Segunda-feira 11 de Julho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3490 - Crato (CE), Segunda-feira 11 de Julho de 2016.

**DECRETO**

DECRETO Nº 0607001/2016.

CRATO/CE, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Ementa: Revoga, em sua totalidade, o Decreto Nº 1608002/2013, de 16 de agosto de 2013 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que reza a Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473 - 03/12/1969 - DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993. Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437, in verbis:

Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a necessidade de revogar o Decreto que desapropriou área, através do Decreto Municipal de Nº 1608002/2013/2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

Considerando o ajuizamento de procedimento judicial para garantir a desapropriação acima mencionada, autuado sob o nº 35601-55.2013.8.06.0071, através do qual, foi depositado o valor de R\$ 226.415,66 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), de modo que foi deferida e imissão na posse do terreno em dezembro de 2013.

Considerando que a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça, o Magistrado titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato revogou a imissão na posse, até que o Município do Crato complementasse o depósito realizado, de modo a atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Considerando a crise econômica suportada pelos Municípios Brasileiros, que motivou a impossibilidade da complementação exigida pelo MM. Juiz.

Considerando as normas que regem o processo eleitoral, que proíbem a doação de terrenos a partir de 01.01.2016, foi requerida a desistência do processo de desapropriação mencionado acima.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Nº 1608002/2013, de 16 de agosto de 2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

**DECRETO**

DECRETO Nº 0701001/2013

CRATO/CE, 07 DE JANEIRO DE 2013.

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Bárbara de Alencar à Comarca do Crato pelo bicentenário de sua criação, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1031/1977 e o Decreto nº 15/1977 que a regulamentou,

CONSIDERANDO o Bicentenário de criação da Comarca do Crato por Dom João VI, imperador titular do Brasil e 27º Rei de Portugal, em 27 de junho de 1816, tendo como primeiro juiz, o Doutor José Raimundo do Passo Porbém Barbosa.

CONSIDERANDO a primeira Comarca do Interior do Estado, instalada em 17 de dezembro de 1817, no ano da Histórica Revolução Pernambucana de 1817, liderada pela heroína cratense, Bárbara de Alencar, mãe da República e da Independência do Brasil.

CONSIDERANDO, finalmente, a importância histórica e administrativa da Comarca do Crato, por onde já passaram Meritíssimos Juízes e Meritíssimas Juízas, promovidos a Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Bárbara de Alencar à Comarca do Crato pelos Duzentos Anos de sua criação judiciária.

Art. 2º. A outorga dessa comenda far-se-á em solenidade pública, comemorativa ao BICENTENÁRIO DA COMARCA DO CRATO, a acontecer no Auditório do Fórum Desembargador Hermes Parayba, no Edifício Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0107002/2016 - GP

CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como do art. 118, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, ao servidor CÍCERO ANTÔNIO LOBO SOARES, investido no cargo eletivo de conselheiro tutelar, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador deste município, no corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e terá seus efeitos no período compreendido entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0107003/2016 - GP

CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118, II, "a" da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, CONSIDERANDO que no período compreendido entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2016, o conselheiro titular CÍCERO ANTÔNIO LOBO SOARES, a título de desincompatibilização, estará usufruindo LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, conforme Portaria Nº 0107002/2016, de 01 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 624.192693-49, no cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, simbologia CDS-04, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e terá seus efeitos no período compreendido entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0206003/2016- Gabinete do Prefeito

CRATO/CE, 02 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: comparecer a Fortaleza/CE para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de junho de 2016.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE

Período: 03 de Junho de 2016

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 450,00

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2016.

Cristiano Meira Leitão

Gabinete do Prefeito

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0607001/2016 - GP

CRATO/CE, 06 DE JULHO DE 2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município do Crato e, ainda, com fundamento nas Leis Municipais Nº 2.915/2013, de 10 de setembro de 2013, Nº 2.948/2013, de 13 de novembro de 2013 e Nº 3.131/2015, de 02 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.915/2013, de 10 de setembro de 2013, bem como as alterações disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.948/2013, de 13 de novembro de 2013, que dispõem sobre a ampliação de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter definitivo, da jornada de trabalho dos docentes que atuam em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades, para os profissionais que ingressaram no serviço público municipal mediante

concurso público, cuja nomenclatura inicial era de Monitores de Creche, Instrutores de Esporte e Professores de Educação Física, que passaram a ser Professores da Educação Infantil quando da criação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, através da Lei nº 2.821/2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo profissional a seguir mencionado, externando o desejo de participar do sistema de ampliação da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao prazo constante no §1º, art. 1º, da Lei nº 2.915/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Nº 3.131/2015, de 02 de outubro de 2015, in verbis:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Nº 2.562/2009, de 08 de setembro de 2009, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A ampliação da jornada de trabalho de que trata esta Lei, uma vez requerida pelo servidor e devidamente homologada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, assume caráter definitivo e irrevogável, incorporando-se aos assentamentos funcionais e vencimentos do servidor para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para fins previdenciários. (NR)

Parágrafo único: Revogado.”

CONSIDERANDO a devida e competente análise de cada requerimento, bem como a emissão de parecer jurídico pela assessoria jurídica da Procuradoria Geral deste Município, opinando pelo deferimento do pedido de ampliação da jornada de trabalho dos profissionais que se enquadram no disposto nas leis municipais em comento.

R E S O L V E:

Art. 1º. AMPLIAR de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter definitivo, a jornada de trabalho do profissional seguinte:

NOME: MATRÍCULA PARECER JURÍDICO Nº

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA BRITO. 2208 0705072016-PGM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal de Crato/CE